



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM
10/07/2018
AS 16:38 HORAS

Departamento de Registro e Arquivo
15 Jul 2018 09:58

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 05/2018

VEREADOR RELATOR: MARCOS BARBOSA (PRB)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

GUSTAVO SPEROTTO (DEM): Seguiu o voto do Relator
RAFAEL PASQUALOTTO (PP): Seguiu o voto do Relator
ANDERSON ZANELLA (PSD): Seguiu o voto do Relator
AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos favoráveis à tramitação, o PLC nº 05/2018 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROCESSO: 102/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 05/2018

VEREADOR RELATOR: MARCOS BARBOSA (PRB)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 15 DE JUNHO DE 2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2017/2020

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS SUPLEMENTARES EM MATÉRIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES".

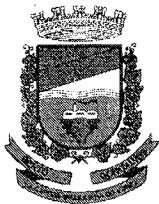
O Membro da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Complementar 05/2018, Vereador Marcos Barbosa (PRB), após proceder a análise da proposição acima referida, que "**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE "DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS GERAIS SUPLEMENTARES EM MATÉRIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES"**". exara o seguinte Voto:

A referida Lei Complementar necessita de adequações para atender a atual realidade do parque de iluminação pública mantido pelo Município, e a alteração proposta visa prover a receita necessária para o desenvolvimento de um sistema de iluminação pública mais eficiente e moderno, que possa valorizar os espaços públicos urbanos no período noturno, trazendo não apenas conforto e a qualidade de vida em nosso município, como, principalmente, aumentando a sensação de segurança do cidadão.

Especificamente, o presente projeto de lei atualiza a Lei Complementar nº 183/2013 ao alterar a alíquota da CIP, sendo contribuintes todos consumidores ligados à rede da concessionária de energia ou os proprietários de imóveis, e cuja base de cálculo é a tarifa de energia elétrica destinada à iluminação pública, anualmente fixado pela ANEEL, denominada tarifa B4a.

Os valores arrecadados serão suficientes para assegurar o custeio da energia consumida pelo sistema de iluminação pública, para os custos de manutenção e operação das instalações existentes, para ampliação da rede de iluminação pública para atender a novos contribuintes e novos logradouros e para aumentar a eficiência e modernizar o parque de iluminação pública do município.

Este vereador entende que a tramitação desse projeto é legal, além de vir acompanhado do estudo financeiro, portanto não vislumbro nenhum impedimento para o mesmo.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

matéria. Diante do exposto, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

Vereador **MARCOS BARBOSA**
Relator do Projeto de Lei Complementar 05/2018